



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 170/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0052867/2020-25

### PARECER ÚNICO N° 141090/2020 (SIAM)

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 22630283

<b>PROCESSO</b> SIAM N°: 31374/2013/002/2019	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Laercio Ernani Busato e Outros	<b>CPF:</b>	176.922.299-53
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda Dilezan	<b>CPF:</b>	176.922.299-53
<b>MUNICÍPIO:</b> L	Unaí/MG	<b>ZONA:</b>	Rural

### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Há incidência de critério locacional, sendo 1, por existir captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes, Silvicultura e Cultivos Agrossilvipastoris, exceto Horticultura	4	1
A-03-01-9	Extração de cascalho para utilização exclusiva em obras viárias	2	1
F-06-01-7	Posto de abastecimento	NP	1
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas	NP	1
	Barragem de irrigação e do noronhização para		

G-05-02-9	Paragente ou inovação e ou perenização para agricultura	4	1
G-02-07-0	Criação de bovinos em regime extensivo	NP	1
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Allan Pimenta Barros – Biólogo	CRBio 70734/04-D		
Carlos Alberto Kiyoshi Komeno - Biólogo	CRBio 5743/04-D		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>		
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental	1147830-2		
Elaine de Oliveira Brandão Gestora ambiental	1365146-8		
Tallita Ramine Lucas Gontijo Gestora Ambiental	1401512-7		
<b>De acordo:</b>			
Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7		
<b>De acordo:</b>			
Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4		



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Costa Lima Felipe Torres, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2020, às 06:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 03/12/2020, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tallita Ramine Lucas Gontijo, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2020, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor(a)**, em 03/12/2020, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Oliveira Brandao, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2020, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 22630225 e o código CRC EC82C751.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0052867/2020-25

SEI nº 22630225



PARECER ÚNICO Nº 141090/2020 (SIAM)					
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 31374/2013/002/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento			
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva - LOC	VALIDADE DA LICENÇA:	10 anos		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:			
Outorga	Portaria nº 01233/2020, 1143/2018 e 700173/2018	Concedida			
Uso insignificante	216296/2020, 216295/2020, 216292/2020, 62286/2018, 62287/2018	Cadastrado efetivado			
EMPREENDEREDOR:	Laercio Ernani Busato e Outros	CPF:	176.922.299-53		
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Dilezan	CPF:	176.922.299-53		
MUNICÍPIO:	Unaí/MG	ZONA:	Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	WGS-84	LAT/X	16º 24' 50"	LONG/Y	47º 15' 34"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X	NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Paraná		BACIA ESTADUAL: São Marcos			
UPGRH: PN 01		SUB-BACIA: Ribeirão Barreiro			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):			CLASSE	
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura.			4	
G-02-07-0	Criação de bovinos em regime extensivo			NP	
G-05-02-9	Barragem de irrigação			4	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas			NP	
F-06-01-7	Posto de abastecimento de combustíveis			NP	
A-03-01-9	Extração de cascalho			2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:			
Allan Pimenta Barros – Biólogo		CRBio 70734/04-D			
Carlos Alberto Kiyoshi Komeno - Biólogo		CRBio 5743/04-D			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 203648/2020		DATA: 15/10/2020			
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MASP	ASSINATURA		
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental		1147830-2	Assinado eletronicamente		
Elaine de Oliveira Brandão Gestora Ambiental		1365146-8	Assinado eletronicamente		
Tallita Ramine Lucas Gontijo Gestora Ambiental		1401512-7	Assinado eletronicamente		
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148399-7	Assinado eletronicamente		
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4	Assinado eletronicamente		



## 1. Introdução

Formalizou-se junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR, em 23/04/2019, o processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Fazenda Dilezan, localizado no município de Unaí/MG.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades requeridas no Processo Administrativo COPAM nº 31374/2013/002/2019 são: culturas anuais, excluindo a olericultura (2.655,41 ha), bovinos de corte extensivo (12,91 ha), barragem de irrigação (65,65 ha), posto de abastecimento (14 m<sup>3</sup>), beneficiamento primário de produtos agrícolas (4.750 t/ano) e extração de cascalho (1,68 ha). A atividade é considerada de grande porte e o empreendimento é classificado como classe 4, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Para análise, foram apresentados estudos como o Plano de Controle Ambiental (PCA), Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

Foi lavrado o Auto de fiscalização nº 203648/2020, elaborado através de vistoria remota utilizando imagens do Google Earth e do site <https://eos.com/landviewer> de 14/10/2020, bem como as informações apresentadas nos Estudos Ambientais.

As utilizações de recursos hídricos no empreendimento estão todas regularizadas através de Portarias e certificados de uso insignificantes emitidos pelo IGAM.

O empreendedor foi autuado por operar atividades do empreendimento sem a devida licença de operação, por meio do Auto de Infração nº 55777/2016. Diante disso, o empreendedor assinou, em 10/05/2018, o Termo de Compromisso Ambiental nº 05/2018, onde todas as condicionantes foram ou estão sendo cumpridas dentro do cronograma estabelecido. Vejamos:

1) Formalizar o Processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento junto a SUPRAM NOR.

Prazo: 180 dias.

2) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Prazo: Durante a vigência do TAC.

3) Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, que contemple a recuperação da área de empréstimo localizada às margens da barragem de irrigação, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e cronograma executivo. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias.

4) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART e cronograma executivo. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias.



5) Comprovar o cumprimento das recomendações técnicas constantes no Laudo Técnico de Estabilidade do Barramento.

Prazo: 120 dias.

6) Realizar a adequação dos locais de armazenamento de óleo com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992. Enviar relatório técnico/fotográfico à SUPRAM NOR comprovando a adequação dos mesmos.

Prazo: 120 dias.

7) Adequar o ponto de abastecimento do empreendimento, de acordo com as orientações técnicas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 e as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.

Prazo: 180 dias.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado no município de Unaí/MG, nas coordenadas geográficas Latitude 16º 24' 50" S e Longitude 47º 15' 34" W. O acesso ao empreendimento pode ser realizado partindo de Unaí pela BR- 251, em direção a Brasília, tendo percorrido +/- 43 km, vira-se à esquerda na estrada para Cristalina. Nesse momento atinge-se uma estrada de terra que deve ser percorrida por aproximadamente 10,5 km, encontrando-se a Placa Fazenda Dilezan, virar à esquerda chegando sede da fazenda.

O Levantamento Topográfico apresenta o uso e ocupação do solo, conforme pode ser observado na Tabela 1.

A infraestrutura é composta de casa sede, alojamento, galpões, oficina, posto de combustível, balança, depósito de fertilizantes, defensivos e embalagens vazias, lavador de veículos e máquinas e barracão de insumos e máquinas.

**Tabela 01.** Área de ocupação de uso do solo.

<b>Tipo de uso</b>	<b>Área (ha)</b>
Culturas anuais	2.655,41
Reserva Legal	768,12
Área de Preservação Permanente	113,31
Cerrado	162,92
Pastagem	12,91
Barragem	65,65
Sedes	9,86
Estradas	32,41
Cascalheira	1,68
<b>Área Total</b>	<b>3.822,27</b>



**Figura 01.** Representação das áreas do empreendimento. Fonte Google Earth 2019.

### 3. Processo produtivo

#### Culturas anuais

As áreas cultivadas por culturas anuais do empreendimento correspondem a 2.655,40 ha, nos quais são produzidos soja, feijão, milho, algodão e sorgo, sendo, 1.335,00 ha destinados ao plantio de culturas anuais via pivô central e as demais em regime de sequeiro. A técnica de plantio direto na palha é utilizada em área total. O Plantio direto é muito eficiente no controle da erosão.

#### Criação de bovinos em regime extensivo

A atividade de bovino de corte é explorada como atividade secundária na fazenda. Todas as regras sanitárias são aplicadas aos mesmos. Os animais ficam em áreas que não lhes permite acesso as áreas destinadas a reserva legal e preservação permanente. O acesso a água é por meio de bebedouros. O sistema de exploração da bovinocultura de corte é extensivo. Os animais são criados diretamente nas pastagens (12,91 ha).

#### Ponto de abastecimento

O posto de abastecimento é composto por um tanque de óleo diesel, com capacidade nominal total de 14 m<sup>3</sup>. O tanque de aço carbono está encarcerado em uma área de contenção, com piso e paredes impermeáveis (concreto e alvenaria, respectivamente). A área de abastecimento e de descarga, também são providas de piso impermeável (concreto), com proteção no entorno com canaletas que servem para drenar todos e qualquer vazamento que houver e estes são direcionados em uma caixa SAAO, juntando-se com os provenientes da área de contenção dos tanques. Todo o posto de abastecimento é coberto.



Estes óleos lubrificantes usados, são recolhidos periodicamente por empresa licenciada para este fim, onde é feito um controle de entrega a disposição do órgão licenciador.

### Barragem de irrigação

A atividade barragem de irrigação é considerada como secundária dentro do empreendimento. As áreas inundadas das barragens somam 65,65 ha e servem para atender a demanda de irrigação da atividade culturas anuais.

## 4. Caracterização Ambiental

### Meio Biótico

#### Flora

A caracterização da Fazenda Dilezan se deu nas áreas de plantio de culturas, barramentos, estradas, reserva legal, áreas de preservação permanente, objetivando a preservação dos recursos faunísticos e florísticos representativos do Bioma Cerrado.

As fitofisionomias ocorrentes são:

#### a) Campo Limpo

O Campo Limpo é uma fitofisionomia predominantemente herbácea, com raros arbustos e ausência completa de árvores. O Campo Limpo, apresenta variações dependentes de particularidades ambientais, determinadas pela umidade do solo e pela topografia. Se o lençol freático é alto e presença de murundus, há o Campo Limpo Úmido com Murundus. Espécies comumente encontradas pertencem aos seguintes táxons: Burmanniaceae (*Burmannia*), Cyperaceae (*Rhynchospora*), Droseraceae (*Drosera*), Iridaceae (*Cipura*, *Sisyrinchium*), Lentibulariaceae (*Utricularia*), Lythraceae (*Cuphea*), Orchidaceae (*Cleistes*, *Habenaria*, *Sarcoglottis*), Poaceae (*Aristida*, *Axoopus*, *Mesosetum*, *Panicum*, *Paspalum*, *Trachypogon*), Polygalaceae (*Polygala*), além de várias Asteraceae, Eriocaulaceae e Xyridaceae (Ribeiro & Walter, 2008).

#### b) Cerrado sentido restrito

O cerrado em sentido restrito caracteriza-se pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, e geralmente com evidências de queimadas. Os arbustos e subarbustos encontram-se espalhados, com algumas espécies apresentando órgãos subterrâneos perenes (xilopódios), que permitem a rebrota após queimada ou corte. Na época chuvosa, os estratos subarbustivos e herbáceo tornam-se exuberantes, devido ao seu rápido crescimento.

Grande parte dos fragmentos de vegetação nativa dentro da propriedade, são desta fitofisionomia e foram encontradas as seguintes espécies típicas: Anona crassiflora (*Araticum*), Garcinia brasiliensis (*Bacupari*), Astronium fraxinifolium (Gonçalo Alves), Caryocar brasiliense (*Pequi*), Bowdichia virgilioides (*Sucupira preta*).

#### c) Mata de Galeria Inundável e Não Inundável

Este é o único fitofisionoma de mata (florestal) encontrado no empreendimento.



Foram registradas na propriedade 17 espécies vegetais, pertencentes a 43 famílias botânicas. Não foi registrada nenhuma espécie ameaçada de extinção na Área de Influência da Fazenda Dilezan.

## Fauna

Foram realizadas coletas nas datas de 27 e 28 de outubro do ano de 2012, 25 e 26 de maio, 13 e 14 de junho do ano de 2013 para a estação seca, e nas datas de 02 e 03, 10 e 11 de novembro para a estação úmida do ano de 2012, totalizando 10 campanhas de coleta e esforço de captura de aproximadamente 180 horas, entre coletas diurnas e noturnas.

Para a coleta de dados foram selecionadas três áreas para serem amostradas, visando representar a fauna local.

Por meio do presente estudo foram registradas 5 espécies de peixes, 24 compondo a herpetofauna, sendo 13 de anfíbios e 11 de répteis, 29 de mamíferos e 139 de aves, totalizando 197 espécies.

## Herpetofauna

O levantamento de dados permitiu estimar presença de 24 espécies, na área do estudo representantes da herpetofauna local. Dentre as espécies destacamos: *Eupemphix nattereri* (rã), *Hypsiboas paranaiba* (perereca), *Dendropsophus minutus* (rã), *Hypsiboas lundii* (perereca-de-riacho), *Scinax fuscovarius* (perereca), *Rhinella schneideri* (sapo-boi ou sapo-comum), *Salvator duseni* (teiú), *Tropidurus torquatus* (calango ou lagarto), *Ameiva ameiva* (calango), *Bothrops moojeni* (jararaca, jararacão e caiçaca), *Oxyrhopus trigeminus* (falsa-coral), *Crotalus durissus* (cascavel), dentre outras.

A composição de espécies da herpetofauna obtida na Fazenda Dilezan não indicou a presença de nenhuma espécie relacionada nas listas oficiais de ameaça.

## Mastofauna

Nas áreas amostradas, bem como o relato idôneo de funcionários e moradores foram registradas 29 espécies de mamíferos. Algumas das espécies registradas são: Morcego (*Anoura caudifer*), Mico-estrela (*Callithrix penicillata*), Cachorro-do-mato (*Cerdocyon thous*) Jaratataca (*Conepatus semitriatus*), Lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), Gambá (*Didelphis albiventris*), Tatu-peba (*Euphractus sexcinctus*), Capivara (*Hydrochoerus*), Jaguatirica (*Leopardus pardalis*), Raposa-do-campo (*Lycalopex vetulus*), Veado-catingueiro (*Mazama gouazoubira*), Tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), Veado-campeiro (*Ozotoceros bezoarticus*), Cateto (*Pecari tajacu*), Onça-parda (*Puma concolor*), Anta (*Tapirus terrestris*), dentre outras.

Verificou-se que das 29 espécies de mamíferos, 13 espécies estão listadas com algum grau de ameaça, classificadas desde “vulnerável” a “criticamente em perigo”, das quais 2 espécies foram obtidas através de relatos, compondo-se como dados secundários, e que não se pôde confirmar as suas presenças na área do empreendimento. Dentre tais espécies, destacam-se *Blastocerus dichotomus* (cervo-do-pantanal), *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará), *Leopardus pardalis* (jaguatirica), *Lycalopex vetulus* (raposa-do-campo), *Myrmecophaga tridactyla* (tamanduá-bandeira), *Ozotoceros bezoarticus* (veado-campeiro), *Puma concolor* (onça-parda) e *Tapirus terrestris* (anta).



Os registros obtidos na área de estudo corroboram a hipótese de que muitas espécies de mamíferos do cerrado são capazes de persistir em áreas antropizadas.

### Avifauna

Foram registrados durante o levantamento da ornitofauna no empreendimento Fazenda Dilezan, 139 espécies de aves. Através das análises estatísticas, foi quantificada uma maior riqueza de espécies no período chuvoso.

A espécie de maior abundância nas áreas de influência do empreendimento foi *Gnorimopsar chopi*, que representou 10,2% do total de aves observadas nos limites do empreendimento. Este número populacional alto dessa dada espécie equivale à sua capacidade de adaptação a ambientes modificados e seu ciclo reprodutivo ser ligeiramente amplo, contribuindo para um sucesso reprodutivo ser bastante expressivo. Em sequência, as espécies de maior abundância foram: *Pitangus sulphuratus*, *Volatinia jacarina*, *Diopsittaca nobilis*, *Crotophaga ani* e *Progne tapera*.

Foram registradas 6 espécies endêmicas do Cerrado durante a execução das duas estações inventariadas, mostrando uma riqueza e potencial locacional do ambiente no seu papel de favorecer um ciclo de vida oportuno e garantido a preservação dessas espécies.

As espécies endêmicas são: *Alipiopsitta xanthops* (papagaio-galego), *Clibanornis rectirostris* (fura-barreira), *Antilophia galeata* (soldadinho), *Cyanocorax cristatellus* (gralha-do-campo), *Neothraupis fasciata* (cigarra-do-campo) e *Saltatricula atricollis* (batuqueiro). Dentre os registros da ornitofauna, 5 espécies (*Ara ararauna*, *Sporophila angolensis*, *Jabiru mycteria*, *Rhea americana* e *Cyanocorax cristatellus*) estão com algum grau de ameaça de extinção no estado de conservação.

### Ictiofauna

As principais espécies encontradas no empreendimento foram: *Astyanax bimaculatus* (piaba-do-rabo-amarelo), *Cichla piquiti* (tucunaré), *Cichlasoma paranaense* (acará-preto), *Hoplias malabaricus* (traíra) e *Rhamdia quelen* (bagre).

A baixa diversidade de espécies de peixes diagnosticada na Fazenda Dilezan está relacionada aos processos, físicos, químicos e biológicos vigentes em um reservatório que são mais complexos e variáveis dado ao caráter intermediário de sua estrutura e dinâmica, que se posiciona entre as de um rio e de um lago.

Nenhuma das espécies de peixes diagnosticadas na Fazenda Dilezan se encontram nas listas oficiais de espécies ameaçadas.

### Meio Físico

### Geologia

A área da propriedade se encontra dentro do contexto geológico, na faixa Brasília, Província Tocantins. A Área Diretamente Afetada (ADA), localizada na Chapada denominada localmente de Chapada de Brasília está inserida nas Coberturas Detrito – Laterítica e ferruginosas, grupo Canastra, de idade mesoproterozóica, especificamente na unidade superior do grupo Canastra, a Formação Paracatu.



## Hidrogeologia

O empreendimento é banhado pela bacia Hidrográfica do Córrego Barreiro, Jerônimo da Costa e Buritis, afluentes pela margem esquerda do Rio São Marcos que por sua vez deságua no Paranaíba - bacia estadual, e depois na Bacia Federal do Rio Paraná.

Na área do empreendimento ocorrem aquíferos do Sistema Aquífero Canastra. A média das vazões é de 1.000 l/h, com alta incidência de poços com baixa vazão.

## Geomorfologia

A área da fazenda está inserida dentro de um compartimento de Chapada Intermediária situadas em cotas acima de 800m, cobertas por Latossolos, Cambissolos e Argissolos. Trata-se de uma área com relevo suave ondulado, com declividades médias em torno dos 5%, apresentando uma baixa densidade de drenagem e uma alta estabilidade devido a predominância da infiltração sobre o escoamento superficial. Por ser atividade agrossilvipastoril o empreendimento não altera as características geomorfológicas.

## Pedologia

Os solos da Fazenda Dilezan estão distribuídos da seguinte forma:

- Latossolos: o que está presente na AI é o Latossolo Vermelho-Amarelo (LVA) e Amarelo (LA). A diferenciação entre eles, se dá pela cor amarela mais proeminente do LA que é causada por um mineral chamado goethita (óxido de ferro hidratado) que dá um matiz amarelado maior que 5YR de Munsell. Enquanto, o LVA a cor alaranjada com matiz entre 2,5 YR e 5YR. Os LA e LVA podem apresentar texturas desde média até argilosa. Pela cor amarela é relativamente fácil separar os horizontes. São solos com boa profundidade, mas menor que os Latossolos Vermelhos.

Os latossolos encontram-se espalhados por todo o Cerrado, encontrando-os tanto em partes planas no alto das chapadas como em áreas suavemente onduladas de altitudes mais baixas. Praticamente todos os LA e LVA do Cerrado são ácidos e pobres em nutrientes, mas se corrigidos e adubados, tornam-se produtivos.

- Cambissolo e Neossolo Litólicos: Uma das principais características deste solo, é ser pouco profundo e muitas vezes, cascalhento. São solos jovens, que possuem minerais primários, e com altos teores de silte até nos horizontes superficiais. Outras características é que por pouca profundidade, eles têm baixa permeabilidade. Também ocorrem em encostas, com relevo mais pronunciado, como morros, serras e sopés de chapadas. Podem haver alguns que sejam muito férteis, mas nos Cerrados, geralmente são de pouca fertilidade (distrófico) e quase sempre muito ácidos. Devido à pouca profundidade, relevo inclinado, baixa permeabilidade, grande quantidade de cascalhos, são impedimentos a mecanização e mais sério ainda é sua alta susceptibilidade ao risco de erosão. Quando ocorre erosão, estas são em sulcos formados pelas enxurradas. Não sendo indicado seu uso nem como pastagens.



## 5. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A Fazenda Dilezan localiza-se na região do Córrego Barreiro, dentro dos limites da área declarada de conflito, tendo sido apresentados estudos de interferência para empreendimentos com captação de água superficial em Área de conflito por uso de recurso hídrico.

A principal fonte de água utilizada na propriedade para irrigação é no Córrego Barreiro, onde são captados 961 l/s já outorgados através da Portaria de Outorga coletiva nº 1233/2020.

Os demais usos hídricos estão relacionados a seguir:

Portaria/Certificado	Coordenadas	Modo de uso
1233/2020	16°26'36,6"S / 47°15'28,36"W	Captação em barramento Vazão: 961 l/s Área irrigada: 1.335 ha
1143/2018	16°24'35,13"S / 47°15'27,05"W	Barramento sem captação
700173/2018	16°26'21,24"S / 47°17'58,4"W	Barramento sem captação
216296/2020	16°28'26,19"S / 47°16'32,67"W	Captação no Afluente Córrego Barreiro – Uso Insignificante Destinação: Consumo humano
216295/2020	16°26'3,01"S / 47°14'24,33"W	Captação poço Manual Uso Insignificante Destinação: Consumo humano
216292/2020	16°25'0,19"S / 47°15'7,75"W	Captação no Córrego Buriti Uso Insignificante Destinação: Consumo humano
62286/2018	16°24'46,64"S / 47°15'21,14"W	Paisagismo - Córrego Buriti Uso Insignificante Destinação: Consumo humano
62287/2018	16°25'18,58"S / 47°16'13,4"W	Surgência – Afl. Córrego Barreiro Uso insignificante Destinação: Consumo humano e desidratação de animais

## 6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de novas supressões de vegetação e/ou intervenções em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócio ambiental.

No entanto, o empreendedor realizou supressão de vegetação de uma área de 75,4362 ha de reserva legal da matrícula 36.747. Esta supressão foi caracterizada como de uso antrópico consolidado, uma vez que foi comprovada que ocorreu anterior a 22 de julho de 2008, de acordo com o inciso I do art. 2º da Lei Estadual 20.922/2013.



Tal área foi compensada dentro da própria propriedade, mediante averbação na própria matrícula.

## 7. Reserva Legal

O empreendimento é composto pelas matrículas 36.746, 36.747, 36.478, 36.749, 36.750, 36.751 e 36.752, que perfazem uma área total de 3.822,27 ha, com 768,12ha de reserva legal cadastrada no CAR em processo de averbação no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, o que atende ao percentual mínimo de 20% da área do imóvel a título de reserva legal, exigido pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

Foi protocolado junto ao Cartório de Registro de Imóveis pedido de averbação da reserva legal, cuja efetiva averbação está exigida em condicionante específica constante no Anexo I deste Parecer.

O protocolo de entrega do termo para averbação é o de nº 44.088, de 30/11/2020, do cartório de registro de imóveis de Unaí.

A Reserva Legal do empreendimento está devidamente registrada no Cadastro Ambiental Rural Registro nº MG-3170404-DF507A078CDC4C1C90ACEBB5B14FCBE3.

## 8. Cadastro Ambiental Rural - CAR

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, registro nº MG-3170404-DF507A078CDC4C1C90ACEBB5B14FCBE3, nos termos da Lei nº 12.651/2012.

Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

## 9. Impactos Ambientais

São destacadas a seguir as principais formas de ocorrências de impactos ambientais associados ao empreendimento e também as propostas de medidas mitigadoras:

### Impacto: Compactação do solo

**Medidas mitigadoras:** Realização de plantio direto; Manutenção das vias de acesso.

### Impacto: Contaminação de águas superficiais

**Medidas mitigadoras:** Otimização do sistema de gestão de efluentes; Otimização do sistemas de gestão dos recursos hídricos; Otimização do sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes; Otimização dos sistemas de drenagem; Controle de vazamentos de lubrificantes e óleo combustível; Controle dos processos erosivos próximos ou inseridos nas vias de acesso; Acompanhamento da qualidade da água



com a realização de análise periódicas de qualidade das águas; Medidas conservacionistas de solo e água e Aplicação controlada de defensivos agrícolas.

#### **Impacto: Erosão devido à exposição do solo às intempéries**

**Medidas mitigadoras:** Controle dos processos erosivos próximos ou inseridos nas vias de acesso; Uso de veículos mais leves ou adaptados nas áreas de plantio; Otimização das vias de acesso e Realização de plantio direto.

#### **Impacto: Derramamento de óleo e combustíveis do maquinário**

**Medidas mitigadoras:** Otimizar o sistema de gestão de resíduos; Otimização dos sistemas de coleta, armazenamento e destinação final dos resíduos oleosos.

#### **Impacto: Contaminação em virtude da geração de esgoto sanitário**

**Medidas mitigadoras:** Otimizar o sistema de gestão de efluentes; Otimização dos sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes; Realização de análises periódicas do efluente à montante e jusante para análise da eficiência do tratamento.

#### **Impacto: Intervenção em nascentes e/ou afloramentos de água**

**Medidas mitigadoras:** Otimização do sistema de gestão dos recursos hídricos e Gestão das APP's – Áreas de Preservação Permanente.

#### **Impacto: Geração de Resíduos Sólidos**

**Medidas mitigadoras:** Otimizar o sistema de gestão de resíduos sólidos; Otimização do sistema de coleta, armazenamento e disposição final de resíduos e Classificação e sinalização dos resíduos.

#### **Impacto: Destrução do habitat e afugentamento da fauna**

**Medidas mitigadoras:** Recuperação das áreas degradadas; Recomposição da flora; Monitoramento das áreas recuperadas; Implantação de programas de educação ambiental; Elaboração de Plano de Manejo para as áreas verdes; Busca por processos e equipamentos que gerem menos ruídos; Otimização no uso das vias de acesso; Sinalização e respeitos aos limites de velocidade das vias de acesso; Sinalização das áreas com possível travessia de animais; Gestão das Áreas de Preservação Permanente - APPs e Reservas Legais.

#### **Impacto: Recuperação de áreas degradadas**

**Medidas mitigadoras:** Recuperação das áreas degradadas; Monitoramento das áreas recuperadas; Implantação de programas de educação ambiental e Elaboração de Plano de Manejo para as áreas verdes.

#### **Impacto: Reflorestamento de APP's e reservas legais**

**Medidas mitigadoras:** Gestão das APP – Áreas de Preservação Permanente; Gestão das Reservas Legais; Recuperação das áreas degradadas; Monitoramento das áreas recuperadas; Implantação de programas de educação ambiental e Elaboração de Plano de Manejo para as áreas verdes.



## 10. Programas e/ou Projetos

- a) Monitoramento da Qualidade das Águas;
- b) Monitoramento dos Efluentes Sanitários;
- c) Monitoramento de Resíduos Sólidos;
- d) Programa de Monitoramento da Fauna;
- e) Programa de Educação Ambiental;
- f) Monitoramento dos efluentes da caixa separadora de água e óleo;
- g) Monitoramento e conservação das estradas, curvas de nível e bolsões;
- h) Recuperação de Áreas Degradas.

## 11. Compensações

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, que estabelece:

*"Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei".*

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Com base no Estudo de Impacto Ambiental apresentado, e de acordo com o exposto neste Parecer Único, concluímos que o empreendimento é considerado de significativo impacto ambiental, havendo assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

*"Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012."*



## 12. Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada

Tendo em vista que houve intervenção em área de preservação permanente para construção de barragem em 65,65 hectares, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada da referida área, conforme disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 20.922/2013.

*“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:*

*I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio”;*

As intervenções foram mensuradas pelo consultor, que, para comprovar a ocupação antrópica consolidada em APP, apresentou imagens de satélite do ano de 2001, disponíveis na base pública do Google.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes - APPs dos barramentos, de acordo com o inciso III, do Art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento.

Dessa forma, define-se neste Parecer Único a **faixa de proteção de, no mínimo, 50 metros** em torno dos reservatórios do empreendimento, medidos a partir da cota máxima de operação com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas das barragens.

## 13. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 5 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 7 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto



Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

## 14. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretiva – LOC, para o empreendimento Fazenda Dilezan, do empreendedor Sr. Laercio Ernani Busato e Outros, para as atividades de culturas anuais, excluindo a olericultura (2.655,41 ha), bovinos de corte extensivo (12,91 ha), barragem de irrigação (65,65 ha), posto de abastecimento (14 m<sup>3</sup>), beneficiamento primário de produtos agrícolas (4.750 t/ano) e extração de cascalho (1,68 ha), pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 65,65 ha de barragem, com delimitação da faixa de proteção das APP de 50 metros no entorno dos reservatórios.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

## 15. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazenda Dilezan.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento do empreendimento Fazenda Dilezan.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Dilezan.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Fazenda Dilezan

**Empreendedor:** Laercio Ernani Busato e Outros

**Empreendimento:** Faz. Dilezan

**CPF:** 176.922.299-53

**Município:** Unaí/MG

**Atividade (s):** culturas anuais, excluindo a olericultura, bovinos de corte extensivo, barragem de irrigação, posto de abastecimento, beneficiamento primário de produtos agrícolas e extração de cascalho.

**Código (s) DN 74/04:** G-01-03-1; G-02-07-0; G-05-02-9; F-06-01-7; G-04-01-4 e A-03-01-8

**Processo:** 31374/2013/002/2019

**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LOC
02	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da LOC
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da LOC
04	Manter arquivado no empreendimento, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto aos órgãos competentes, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da LOC
05	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais com doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da LOC



06	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
07	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF e assinado, em conformidade com a Lei nº. 9.985/2000, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº. 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto ao Núcleo de Compensação Ambiental do IEF
08	Comprovar o cumprimento de todas as recomendações técnicas constantes nos laudos de estabilidade dos barramentos, apresentados no TAC, conforme prazos estabelecidos no mesmo.	Conforme cronograma executivo apresentado
09	Apresentar Programa de Monitoramento de Fauna (mastofauna, avifauna, herpetofauna, entomofauna e ictiofauna), incluindo as espécies ameaçadas de extinção e endêmicas do cerrado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
10	Apresentar Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas e Limnológico, com ART e cronograma executivo, abrangendo os cursos d'água e barramentos inseridos no empreendimento. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
11	Delimitar a faixa de Preservação Permanente de no mínimo 50 metros para o barramento, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias
12	Comprovar a averbação das áreas de reserva legal objeto do protocolo nº 44.088 de 30/11/2020, apresentado junto a esta Superintendência.	30 dias após a efetiva averbação pelo Cartório de Registro de Imóveis

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento do empreendimento Faz. Dilezan

**Empreendedor:** Laercio Ernani Busato e Outros

**Empreendimento:** Faz. Dilezan

**CPF:** 176.922.299-53

**Município:** Unaí/MG

**Atividade (s):** culturas anuais, excluindo a olericultura, bovinos de corte extensivo, barragem de irrigação, posto de abastecimento, beneficiamento primário de produtos agrícolas e extração de cascalho.

**Código (s) DN 74/04:** G-01-03-1; G-02-07-0; G-05-02-9; F-06-01-7; G-04-01-4 e A-03-01-8

**Processo:** 31374/2013/002/2019

**Validade:** 10 anos

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	materiais sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; surfactantes	<u>Anual</u>
Entrada e saída das fossas sépticas	pH, sólidos sedimentáveis, DBO 5,20, DQO, sólidos em suspensão	<u>Bianual</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº01/2008.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
À montante e à jusante do empreendimento no Córrego Barreiro (Barramento Ribeirão do Meio)	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Anual

**Relatórios:** Arquivar os resultados anuais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

## 3. Resíduos Sólidos e rejeitos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir:

RESÍDUO	TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.					
			(tonelada/semestre)								
Deno minaç ão e códig o da lista IN IBAM A 13/20 12	Ori ge m	Cl as se	Tax a de ger açã o (kg/ mês )	Ra zã o so cia l	Ender eço compl eto	Tec nolo gia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quanti dade Destin ada	Quanti dade Gerad a	Quanti dade Arma zenada	



(\*)1- Reutilização / 2 - Reciclagem / 3 - Aterro sanitário / 4 - Aterro industrial / 5- Incineração 6 - Co-processamento / 7 - Aplicação no solo / 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) / 9 - Outras (especificar)

**- Observações**

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

**IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da Fazenda Dilezan



**Foto 01.** Ponto de abastecimento



**Foto 02.** Barramento



**Foto 03.** Área de reserva legal



**Foto 04.** Sede principal do empreendimento